

denação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

12.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

12.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

12.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

12.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

12.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

12.14 realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

12.15 participar das atividades de educação permanente;

12.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

12.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

12.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

IV - Requisitos Mínimos para Provedimento: Ensino Médio Completo.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 700

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

- Promoção **do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Referência 701**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 40 horas semanais e 200 horas mensais.

I - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

II - Objetivo:

Auxiliar os Médicos e Enfermeiros, sob a orientação direta destes prestar atendimento ao público em primeiros socorros, ministrar vacinas e medicamentos e lavar e esterilizar instrumentos.

III - Principais Atribuições:

1. auxiliar os médicos, preparando, posicionando e mobilizando os pacientes para a realização de exames e outros procedimentos;
2. observar o funcionamento dos equipamentos da unidade em que trabalha, informando ao superior qualquer anormalidade encontrada, visando a sua manutenção;
3. preparar material (roupa, instrumental e outros) de acordo com os procedimentos, para esterilização e estocagem em local pré-determinado;
4. verificar os sinais vitais e hídricos dos pacientes, utilizando os instrumentos apropriados e anotando nos respectivos prontuários;
5. auxiliar o médico nos exames biomédicos recomendados, de acordo com as normas pré-estabelecidas;
6. participar na execução de exames profiláticos;
7. providenciar os cuidados com a unidade dos pacientes, tais como: desinfecção terminal, nas altas, óbitos e transferências;
8. desinfecção concorrente, diariamente, e preparo do leito dos pacientes;
9. preparar pacientes para cirurgias;
10. atuar nas urgências, independente da escala de serviço diário, segundo orientação do enfermeiro do setor;
11. realizar cuidados gerais básicos nos pacientes, tais como, higiene corporal e mudanças de decúbito;

12. conferir e recolher os materiais e os medicamentos, quando necessário, nos respectivos setores do hospital, ou postos de saúde;

13. realizar curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;

14. transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas, para exames e outros procedimentos;

15. proceder a passagem do plantão, dando conhecimento das ocorrências do período ao seu sucessor;

16. verificar temperatura, peso e altura dos pacientes, utilizando-se de equipamentos necessários, para observar se o paciente se apresenta dentro dos padrões normais de saúde;

17. ministrar medicação oral, endovenosa, intra-muscular, tópica e outras sob a supervisão do enfermeiro;

18. controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

19. acompanhar os pacientes na pós-cirurgia, observando os sinais vitais e quaisquer outras anormalidades;

20. auxiliar os pacientes com sua alimentação;

21. efetuar lavagem intestinal nos pacientes a serem submetidos a cirurgias, utilizando material e técnicas adequadas;

22. medir e registrar o volume de secreções, seguindo as determinações estabelecidas;

23. registrar em impressos próprios e relatórios de enfermagem, todas as prescrições executadas, entregando-as ao plantonista subsequente;

24. prestar assistência contínua aos pacientes, comunicando prontamente à enfermeira, qualquer anormalidade constatada;

25. efetuar eletrocardiogramas simples, quando instruído pelos médicos;

26. realizar cuidados específicos, tais como: instalação de nebulizador e cateter de oxigênio, tapotagem, aplicação de gelo e calor e outros;

27. providenciar prontuários para consultas nos ambulatórios;

28. efetuar os cuidados, após a morte, fazendo tamponamentos e preparando o corpo para evitar secreções;

29. preparar os pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada;

30. colher e/ou recolher material de análise de laboratório, identificando-os, rotulando-os e encaminhando-os ao laboratório.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 203

V - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 30 horas semanais e 150 horas mensais.

I - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF

II - Objetivo:

Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, tais como, escolas, associações e outros.

III - Principais Atribuições:

1. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

2. realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;